



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER  
PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA N.º 045/2025**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. Marcos Barbosa de Souza”**

*A Diretora Executiva do PREVI-LIDER, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “I” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 7º, inciso “I”, Art. 28, inciso “I”, Art. 29, inciso “I”, da Lei Municipal nº. 2361/2010, de 08 de julho de 2010.*

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de pensão por morte em favor do Sr. Marcos Barbosa de Souza (filho maior invalido), portador do RG n.º 1253147-2 SESP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 003.145.161-66 e do Título eleitoral nº 019316911872, Zona “023”, Seção ‘0008’, representado neste ato por sua curadora Sra. Cleusa Barbosa Batista, portadora do RG 1029224-1 SEJSP/MT, inscrita no CPF n.º 535.880.701-25 e do Título eleitoral nº 014410081872, Zona “023”, Seção ‘0157’ , pelo falecimento da Sra. Antônia Barbosa de Souza, portadora do RG n.º 0435939-9 SESP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 329.068.031-20, aposentada no cargo de Zeladora, referência “01”, Grau “A”, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Obra e Urbanismo, conforme acórdão 2.480/2009-TP, com **100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e enquanto perdurar a incapacidade**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 022/2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2025, data fixa em Sentença no PROCESSO JUDICIAL n.º 1007114-65.2023.8.11.0009.

*Registre, publique e cumpra-se.*

Colíder /MT, 08 de dezembro de 2025.

**MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO  
Diretora Executiva**

**HOMOLOGO:**

**RODRIGO LUIZ BENASSI  
Prefeito Municipal**